



Santos, 24 de janeiro de 2019.

Taxa Siscomex

DIA	DÓLAR	EURO	LIBRA ESTERLINA	PESO - ARGO
24	3,7615	4,2723	4,8644	0,1000
25	3,7994	4,3176	4,9590	0,1013

23/01/2019 - Notícia Siscomex Exportação nº 09/2019

Solicitamos que seja desconsiderada a informação de que estará disponível, no dia 28/01/2019, a funcionalidade de "registro de DU-E sem NF para transformação de exportação temporária em definitiva", constante da notícia siscomex exportação nº 07/2019, do dia 22/01/2019.

A funcionalidade permanecerá indisponível até que se conclua o seu desenvolvimento.

22/01/2019 - Notícia Siscomex Exportação nº 08/2019

Informamos que no dia 28/01/2019 serão implementadas novas funcionalidades e melhorias em outras já existentes nos módulos de exportação do Portal Siscomex. Entre essas modificações encontra-se aquela que permitirá a consolidação de mais de uma DU-E/RUC, com a indicação de um mesmo conhecimento de carga, assim como a consolidação de apenas uma DU-E/RUC.

Por consequência, a partir dessa mesma data, torna-se obrigatório o registro no módulo CCT do Portal Siscomex, por meio da funcionalidade "Consolidação de Carga", de toda e qualquer intervenção em operação de exportação realizada por agente de carga/consolidador/NVOCC, para a qual haja a emissão de um conhecimento de carga agregado, house ou filhote, seja ele emitido para um embarque LCL único ou consolidado, ou ainda para embarque FCL (back to back), relativo a uma única DU-E/RUC ou várias DU-Es/RUCs.

22/01/2019 - Notícia Siscomex Exportação nº 07/2019

Informamos que no dia 28/01/2019 serão implementadas novas funcionalidades e melhorias em outras já existentes nos módulos de exportação do Portal Siscomex. Entre essas novas funcionalidades encontram-se:

A possibilidade de salvar rascunho da DU-E;

O registro de DU-E sem NF para transformação de exportação temporária em definitiva;

A consulta na aba de “Informações Gerais” da DU-E dos seus dados de carga, de trânsito nacional e internacional e dos conhecimentos de carga manifestados;

Serviço JSON para consulta no estoque pré-ACD com base em NF-e, retornando o local e a quantidade de mercadoria em estoque, por item;

Melhoria na consulta pós-ACD de DU-E cujo embarque antecipado tenha sido autorizado;

A retificação da manifestação dos dados de embarque (novos manuais aduaneiros já disponíveis);

A possibilidade de consolidação de uma ou mais DU-ES com base em apenas um conhecimento de carga;

Serviços JSON para consulta de dados dos documentos de transporte (DAT, MIC/DTA, TIF/DTA e DTAI).

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DO RIO GRANDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 810, § 3º do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, resolve:

1. INCLUIR no Registro de Despachantes Aduaneiros as seguintes pessoas:

NOME	CPF	P R O C E S S O
Tatiana Cunha de Almeida	001.532.920-83	11050.721070/2018-63

2. CANCELAR a inscrição no Registro de Ajudante de Despachantes Aduaneiros, em razão da inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros, da seguinte pessoa:

Nº REGISTRO	NOME	CPF
10A .02.347	Tatiana Cunha de Almeida	001.532.920-83

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

CARLOS FREDERICO SCHWOCHOW DE MIRANDA.

